



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Cruzeta

CEP 59.375-000 - Praça João de Góis, 167 - Fone: (084) 473-2210
C.G.C. 08.106.510/0001-50

LEI Nº 660-A, DE 20 DE MARÇO DE 1997

Acrescenta dois incisos
ao artigo 2º da Lei Nº
660, de 28 de novembro
de 1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado dois incisos ao artigo 2º
da Lei Nº 660, de 28 de novembro de 1994, que criou o Conselho de
Alimentação Escolar, para incluir novos representantes na composi-
ção do referido Conselho, que são os seguintes:


- Art. 2º.a -
- I -
 - II -
 - III -
 - IV -
 - V -
 - VI - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de
Saúde e Promoção Social;
 - VII - 01 (um) representante do INATERN - Escritório Local.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta (RN), em 20 de março
de 1997.


Geraldo Alves da Silva
Prefeito


Antônio Pires G. de Góis
Secretária Munic. de Administração


Cleide Miriam de A. Azevedo
Secretária Munic. de Educ. e Desportos
Portaria de Aut. 92.197